

## EMENDA Nº - CCJ

(PEC 39, de 2013)

A PEC 39, de 2013 passa a tramitar acrescida do seguinte art. 2º, renumerando-se os demais:

“**Art. 2º** O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 99:

“**Art. 99.** A entrega pela União do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (art. 159, I, a) será acrescida de 2% (dois pontos percentuais) durante os próximos 15 (quinze) anos.  
.....”

.....”

### JUSTIFICAÇÃO

O governo federal propôs o Projeto de Lei Complementar 238, de 2013, que objetiva alterar os encargos das dívidas estaduais e municipais refinanciadas com a União no abrigo das Leis 9.496, de 1997 e MP 2.185, de 2001. Na iniciativa do Executivo federal, posteriormente acolhida pelo PLC 99, de 2014, não há qualquer estimativa de custo para a União e sequer a indicação de beneficiários. Contudo, estudos do IPEA e estimativas do Tribunal de Contas da União apontam para valores superiores a R\$ 10 bilhões por ano durante os quinze anos que restam nos prazos regulares para amortização dessas dívidas.

O problema é que a troca de indexador aumentará o subsídio pago pela União e, conseqüentemente o valor do superávit primário que será requerido para estabilizar a dívida líquida como proporção do PIB. Em tempos que o alcance das metas fiscais está comprometido pelo aumento de gastos acima do crescimento das receitas, isso tem levado à perda de confiança e ao aumento do custo de rolagem da dívida, o que, por sua vez demanda política monetária mais apertada. Enfim, o custo de levar o benefício da troca de indexadores das dívidas para alguns estados — exatamente os mais endividados — é pago pelo conjunto dos estados e pelo conjunto da sociedade.



Esse é um fator de baixa equidade, especialmente se for considerado que o esforço fiscal dos estados foi diferenciado e que a proposta do governo penaliza exatamente os que mais se esforçaram para abater e quitar as suas dívidas.

A proposta que hora apresenta visa destinar mais recursos — por meio do Fundo de Participação dos Estados — à totalidade dos Estados, conforme as regras do Fundo, muito mais justas do ponto de vista distributivo. E, assim, permitir a recomposição da poupança corrente dos Estados e o uso desses recursos para o cumprimento das obrigações contratuais renegociadas com a União entre 1997 e 2001. A PEC 39, por sua vez, já propõe destinar mais recursos aos Municípios. No caso dos Estados sugerimos um acréscimo temporário de recursos ao FPE, pelo tempo médio regular que falta para finalização das amortizações.

Vale lembrar que a citada renegociação já representou um volume elevado de subsídios — R\$ 230 bilhões a preços de 2012.

Assim, por representar uma alternativa de desenho distributivo muito melhor que a simples troca de indexadores, solicitamos o apoio das srs e srs Senadores para a presente emenda.

Sala da Comissão.

Senador **RICARDO FERRAÇO**

